

Caçapava do Sul 150 Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

25/10/1831

25/10/1981

LEI Nº 01/82 DE 09 DE MARÇO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO, CONVÊNIO OU ADITIVO, COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato, convênio acordo ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para receber recursos orçamentários ou salário educação a fim de executar obras nas escolas Estaduais, ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e adquirir equipamentos ou materiais didáticos pedagógicos para escolas Municipais, ou para o Orgão Municipal de Educação (OME), realizar projetos municipais, adquirir veículos ou comprar passagens para realizar transporte escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua duração automaticamente irá até 31 de janeiro de 1983..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de março de 1982.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

Fátima Jovane S. Nunes
Diretora

Cyrol Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo
Prefeito